

Registro S. Ant. 1000

Sala das Sessões 11.09.1997

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA 11-09-97	NÚMERO 2554-97
DESTINO:	CÓDIGO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 226/97

Cont. Financeira Fiscalização Adm. Sec. 1

INICIATIVA:

EDIL: JUAREZ TAVARES MATTA

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR LOTES NO CEMITÉRIO PARQUE JARDIM DA SAUDADE PARA DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES.

Prejudicial a emenda 29/09/97 José Carlos Sabadine

AUTUAÇÃO

Aos ONZE dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e SETE, autúo o PRESENTE supra citado e mais documentos que seguem.

REJEITADO EM 10 DISCUSS. 10

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Por 805-405-2 avs

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Sala das Sessões 29/09/1997

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

Rubrica do Presidente

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 11-09-97	NUMERO 285497
BESTINO: DL	CÓDIGO:

02
/

REJEITADO EM DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 226/97.

Por 8 a.s. 405 - 2 aus

Sala das Sessões 29/09/1997

Rubrica do Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR LOTES NO CEMITÉRIO PARQUE JARDIM DA SAUDADE PARA DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir até 2.000 (dois mil) lotes com jazigo, suporte, lápide, floreira para sepultamento duplo no Cemitério Parque Jardim da Saudade, nesta cidade;

Artigo 2º - Os lotes de que trata o artigo anterior serão adquiridos a preço de mercado e distribuídos para pessoas carentes, cuja renda familiar, comprovadamente, não ultrapasse o equivalente a três (03) salários mínimos mensais;

Artigo 3º - Cada lote será doado a duas pessoas de famílias distintas, devendo os donatários, no ato do recebimento da doação, firmar termo de compromisso de não alienar, ceder, vender ou trocar o lote respectivo;

§ Único - Os recursos para disponibilização desta lei serão provenientes da SEMAS - Secretaria Municipal da Ação Social - Programa de Trabalho 15814862-01 - Assistência Social;
 15814862-01

Artigo 4º - Os donatários ficarão sujeitos ao cumprimento do Regulamento Interno do Cemitério Parque Jardim da Saudade;

§ Único - A taxa para manutenção cobrada pela empresa administradora, no limite de 30% do valor do salário mínimo, será responsabilidade da donatária;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 10 de setembro de 1997.

JUAREZ TAVARES MATTÁ
 Vereador



JUSTIFICATIVA

O cemitério público municipal não consegue atender a demanda de óbitos do município e as pessoas carentes não têm como sepultar seus entes queridos pela falta de recursos.

A presente lei tem por fim precípua a assistência e solidariedade às famílias carentes que ficam impossibilitadas de sepultar os entes falecidos de maneira digna.

Pelo exposto contamos com a aprovação de Vs. Exas.

Início de Sum
BRAS 6016
walter gon...
Dr. Studer
Glinier
F.
no.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.09.97	NUMERO 2854.97
DESTINO:	CÓDIGO: DL

PROJETO DE LEI Nº 226/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR LOTES NO CEMITÉRIO PARQUE JARDIM DA SAUDADE PARA DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir até 2.000 (dois mil) lotes com jazigo, suporte, lápide, floreira para sepultamento duplo no Cemitério Parque Jardim da Saudade, nesta cidade;

Artigo 2º - Os lotes de que trata o artigo anterior serão adquiridos a preço de mercado e distribuídos para pessoas carentes, cuja renda familiar, comprovadamente, não ultrapasse o equivalente a três (03) salários mínimos mensais;

Artigo 3º - Cada lote será doado a duas pessoas de famílias distintas, devendo os donatários, no ato do recebimento da doação, firmar termo de compromisso de não alienar, ceder, vender ou trocar o lote respectivo;

§ Único - Os recursos para disponibilização desta lei serão provenientes da SEMAS - Secretaria Municipal da Ação Social - Programa de Trabalho 15814862-01 - Assistência Social;
15814862-01

Artigo 4º - Os donatários ficarão sujeitos ao cumprimento do Regulamento Interno do Cemitério Parque Jardim da Saudade;

§ Único - A taxa para manutenção cobrada pela empresa administradora, no limite de 30% do valor do salário mínimo, será responsabilidade da donatária;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 10 de setembro de 1997.


JUAREZ TAVARES MATTÁ
Vereador



JUSTIFICATIVA

O cemitério público municipal não consegue atender a demanda de óbitos do município e as pessoas carentes não têm como sepultar seus entes queridos pela falta de recursos.

A presente lei tem por fim precípuo a assistência e solidariedade às famílias carentes que ficam impossibilitadas de sepultar os entes falecidos de maneira digna.

Pelo exposto contamos com a aprovação de Vs. Exas.

Luís de Souza
13 de Maio 2007
Walter Gomes
Chizil
Dr. Almeida
Chizil
Chizil



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Handwritten signature

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 226/97
INICIATIVA : JUAREZ TAVARES MATTA
RELATOR : ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir lotes no Cemitério Parque Jardim da Saudade para doação às pessoas carentes.

VOTO DO RELATOR:

A proposição está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Setembro de 1997.

Handwritten signature
JOSE CARLOS SABADINI

- PRESIDENTE

Handwritten signature
ELIMAR FERREIRA

- RELATOR

Handwritten signature
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO

- MEMBRO

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 226/97

INICIATIVA : JUAREZ TAVARES MATA

RELATOR : ALMIR FORTE DOS SANTOS

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir lotes no Cemitério Parque Jardim da Saudade para doação às pessoas carentes.

VOTO DO RELATOR:

A proposição está regular quando aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de Setembro de 1997.

JATHIR GOMES MOREIRA

- PRESIDENTE

ALMIR FORTE DOS SANTOS

- RELATOR

LUIZ ROBERTO DA SILVA

- MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18/08
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 226/97

INICIATIVA : JUAREZ TAVARES MATA

RELATOR : THÉO DE SOUZA MOURA

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir lotes no Cemitério Parque Jardim da Saudade para doação às pessoas carentes.

VOTO DO RELATOR:

A proposição está regular quando aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de Setembro de 1997.


WALTER GOMES - PRESIDENTE


THÉO DE SOUZA MOURA - RELATOR


SEBASTIÃO ARY CORRÊA - MEMBRO

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Handwritten signature

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS				X
BRÁS ZAGOTTO	X			
EDIMAR MOREIRA ANDRADE	X			
EDISOM V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT	X			
JOSÉ RENATO D. FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA		X		
SEBASTIÃO ARY CORREA	X			
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO J. ARCHANJO				X
WALTER GOMES				X

- PROJETO Nº _____
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA 15/09/97

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
APROVADO EM 12
DISCUSSÃO
POR 12x01
SALA DAS SESSÕES, 15/09/97

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES, / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA POR

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

12 01



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social

PROJETO DE LEI N.º 226/97
INICIATIVA: Vereador Juarez Tavares Matta
RELATOR: Vereador José Renato Dias Federici

RELATÓRIO - Trata-se de projeto que “**autoriza o Poder Executivo a adquirir lotes em cemitério, para doação a pessoas carentes.**”

Existe emenda do Vereador relator desta comissão, suspendendo a autorização se o município construir novo cemitério público ou ampliar os atuais.

VOTO DO RELATOR - O projeto está regular quanto aos aspectos legais de responsabilidade desta Comissão. Somos favoráveis à aprovação juntamente com a emenda.

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO - Voto contra o relator.

DECISÃO - A comissão, por maioria, votou pelo encaminhamento regular da matéria, com a emenda apresentada pôr este Relator.

Sala das Comissões, em 29 de setembro de 1997.

RELATOR - José Renato Dias Federici

PRESIDENTE - Braz Zagotto

MEMBRO - Luiz Carlos Fonseca

José Renato Dias Federici
Vereador



Emenda Aditiva

ao

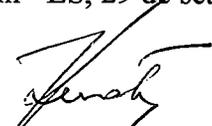
Projeto de Lei nº 226/97

que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a adquirir lotes em cemitério, para pessoas carentes
Iniciativa do Vereador Juarez Tavares Matta

Acrescente-se o seguinte artigo 5º, reenumerando-se o posterior:

Art. 5º - A presente autorização fica automaticamente suspensa, sem que o Município promova qualquer reparação ou indenização, tão logo o Poder Executivo Municipal adquira imóvel para a construção de novo cemitério público ou para a ampliação dos atuais.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de setembro de 1997.

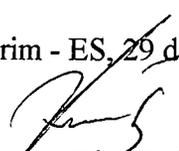


José Renato Dias Federici
Vereador - PSD

RAZÕES DA EMENDA ADITIVA

A presente emenda dá autonomia ao Executivo Municipal, no sentido de que, construído novo cemitério público ou ampliado o atual, o Município não venha arcar com despesas de indenização.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de setembro de 1997.



José Renato Dias Federici
Vereador - PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO			ℵ	
ALEXANDRE B. RODRIGUES		ℵ		
ALMIR FORTE DOS SANTOS				X
BRAZ ZAGOTTO		ℵ		
CAMILO VIANA	ℵ			
EDISON V. FASSARELLA			ℵ	
ELIMAR FERREIRA			ℵ	
FÁBIO MENDES GLÓRIA		ℵ		
JATHIR GOMES MOREIRA				X
JOSÉ CARLOS SABADINI	ℵ			
JOSÉ COSTA BOECHAT			ℵ	
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	ℵ			
JUAREZ TAVARES MATA	ℵ			
LUIZ CARLOS FONSECA		ℵ		
LUIZ ROBERTO DA SILVA		ℵ		
SEBASTIÃO ARY CORREA	ℵ			
THÉO DE SOUZA MOURA	ℵ			
TÚLIO J. ARCHANJO	ℵ			
WALTER GOMES	ℵ			

8 5 4 2

- PROJETO Nº 226/97
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA 29/09/97

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
Rejeitado
APROVADO EM 15
DISCUSSÃO
POR 805406 26
SALA DAS SESSÕES 29/09/97
[Signature]
PRESIDENTE

REJEITADO POR 805406 26
SALA DAS SESSÕES 29/09/97
[Signature]
PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA POR

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO: